



**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**Resolução CEPE N.º 201/90**

Ementa: Dispõe sobre o 2º Concurso Vestibular de 1990 da Universidade Federal de Ouro Preto.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Portaria Ministerial 457, de 10 de agosto de 1989 e no Estatuto e Regimento Geral desta Instituição,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** O 2º Concurso Vestibular de 1990 da Universidade Federal de Ouro Preto terá início às 13 horas do dia 2 de julho de 1990 e selecionará os candidatos que comprovem um mínimo de conhecimento a nível de 2º grau e aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior.

**Art. 2º** Serão oferecidas para matrícula através do Concurso Vestibular as seguintes vagas:

- a) Engenharia Civil 25 (vinte e cinco);
- b) Engenharia de Minas 25 (vinte e cinco);
- c) Engenharia Geológica 25 (vinte e cinco);
- d) Engenharia Metalúrgica 25 (vinte e cinco);
- e) Farmácia 40 (quarenta);
- f) Nutrição 30 (trinta);
- g) História 30 (trinta);



# Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 201/90

h) Letras 30 (trinta).

**Art. 3º** As provas versarão sobre as seguintes matérias do núcleo comum do 2º grau: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia.

**Art. 4º** Para cada uma das matérias relacionadas no artigo anterior serão elaboradas provas conforme o quadro abaixo.

GRUPO	CURSOS	PROVAS	
		MÚLTIPLA ESCOLHA	DISCURSIVA
1	Engenharia Civil Engenharia de Minas Engenharia Geológica Engenharia Metalúrgica	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Geografia Língua Estrangeira História Biologia	Matemática Física Química
2	Farmácia Nutrição	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Geografia Matemática Física Língua Estrangeira História	Química Biologia
3	História	Geografia Matemática Química Física Língua Estrangeira Biologia	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira História
4	Letras	Geografia Matemática Química Física Biologia História	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Língua Estrangeira



# Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 201/90

§ 1º Para cada uma das provas de múltipla escolha serão elaboradas 10 questões, valendo cada questão 1 (um) ponto.

§ 2º A cada prova discursiva serão atribuídos 20 (vinte) pontos.

§ 3º A prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, de múltipla escolha ou discursiva, será acrescida de uma redação valendo 10 (dez) pontos.

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato indicará o curso que deseja realizar, bem como a prova de língua estrangeira, podendo optar entre Língua Inglesa e Língua Francesa.

§ 1º Os candidatos ao Curso de Letras farão, obrigatoriamente, prova de Língua Inglesa.

§ 2º Os candidatos aos Cursos de Engenharia poderão fazer até quatro opções de curso, dentro do mesmo grupo, em ordem decrescente de preferência.

Art. 6º Não serão corrigidas as provas discursivas e a redação dos candidatos que obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer das provas de múltipla escolha e/ou menos de 30% do somatório destas provas.

Art. 7º Serão eliminados os candidatos que:

§ 1º Obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer das provas de múltipla escolha e/ou resultado global inferior a 30% do total de pontos dessas provas.

§ 2º Obtiverem resultado inferior a 20% dos pontos distribuídos em qualquer das provas discursivas.

Art. 8º Os candidatos serão listados em ordem decrescente do total de pontos finais obtidos e classificados dentro do limite de vagas oferecidas para cada curso.



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CÈPE

N.º 201/90

**Art. 9º** Ocorrendo empate será utilizado como critério de desempate o total de pontos obtidos nas seguintes matérias, pela ordem:

a) Grupo 1: Matemática, Física, Química, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Biologia, História, Geografia.

b) Grupo 2: Química, Biologia, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Matemática, Física, História, Geografia.

c) Grupo 3: História, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia.

d) Grupo 4: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Inglesa, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia.

**Art. 10.** Para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos de Engenharia serão listados todos os candidatos do grupo, em ordem decrescente de pontos obtidos, e convocados para matrícula, observada a ordem de opções e o número de vagas.

**Art. 11.** Havendo desistência de candidatos convocados para matrícula, serão reajustadas, antes de efetuadas novas convocações, as matrículas anteriores, considerando sempre a ordem de opção e classificação final dos candidatos.

**Art. 12.** Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, as exigências previstas no Edital do Concurso Vestibular.

**Art. 13.** Não haverá, em hipótese alguma, prova de segunda chamada nem revisão de provas.

**Art. 14.** Será cobrada uma taxa de inscrição de, no máximo, 20 (vinte) BTN's do mês de maio de 1990.

**Art. 15.** Para inscrição, o candidato deverá apresentar, além do comprovante de pagamento da taxa, documento oficial de identidade, Requiri



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 201/90

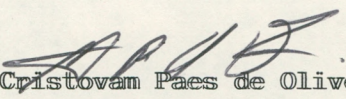
mento de Inscrição e grade de resposta do Questionário Sócio-Econômico-Cultural, no prazo fixado no Edital.

**Art. 16.** Através de Edital, serão fixados os locais, períodos e horários de inscrição, bem como o calendário de provas, observadas as normas legais vigentes.

**Art. 17.** A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Concurso Vestibular.

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Permanente do Vestibular (COPEVE).

Ouro Preto, 14 de abril de 1990.

  
Prof. Cristóvão Paes de Oliveira  
Presidente